



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1037 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Salviano Fontoura

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um prédio no Patrimônio de Pedro Gomes, município de Coxim, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio de propriedade de Noraldino Honorato de Oliveira no Patrimônio de "Pedro Gomes", município de Coxim, o qual destinar-se-á a Cadeia Pública e alojamento do Destacamento Policial.

Artigo 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a dispendar até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim previsto no artigo anterior

Artigo 3º - Para fazer face a presente despesa, fica aberto o crédito especial de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) com a dedução, de igual importância, da verba 3.2-Outros Encargos, Obrigações Diversas - Consignação 429, alínea b do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de dezembro 1957, 136º da Independência e 69º da República.

J. Pires de Almeida
Frederico Lydio Figueiredo

D. f. 18. 12. 57.

Reg: a fls 209

Em: 11/10/58

Alcina
Cunha